PROCESSO Nº 1048/14 PROTOCOLO Nº 12.206.142-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 821/14 APROVADO EM 05/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1116/14 – SUED/SEED, de 28/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 20/11/13, do Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental e Médio, município de Antonina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 145).

Considerando que o prazo para solicitação do reconhecimento do Ensino Médio expirou ao final de 2009, a Direção apresenta justificativa:

> (...)Em virtude do atraso no envio do processo de reconhecimento do curso Ensino Médio deste estabelecimento de ensino, vimos informar que, lamentavelmente, houve uma confusão no entendimento referente a feitura deste documento, isto porque a secretária que assumiu a secretaria, no início de 2012, estava certa de que o documento já havia sido enviado para o Núcleo Regional de Educação de Paranaguá. Além disso, informamos ainda que o Projeto Político Pedagógico da escola sofreu várias mudanças, na sua forma de apresentação e conteúdos que foram orientados pelo NRE, retardando o encaminhamento do processo em questão (fl. 173).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Felizardo Gomes da Costa, n° 4871/84, Bairro Centro, do município de Antonina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3888/14, de 30/07/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 19/08/14 a 19/08/19 (fl. 172).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 526/06, de 23/02/06, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006 até o final do ano de 2007 (fl. 08). Obteve a prorrogação do prazo de autorização do funcionamento até o final do ano de 2009, pela Resolução Secretarial nº 2535/08, de 23/06/08 (fl. 05).

Pelo Ato nº 365/10, de 30/11/10, o Colégio Estadual Moysés Lupion foi credenciado para emitir documentação escolar dos alunos concluintes, em 2010 e 2011 e pelo Ato nº 05/13, de 04/01/13, o Colégio Estadual Dídio Augusto de Camargo Viana, no município de Paranaguá foi credenciado para emitir documentação aos alunos concluintes do ano letivo de 2012 até 31/12/13.

O Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 141, 146, 148, 150 e 161).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

Matriz Curricular (fl. 174)

INSTITUIÇÃO: 0057 COLÉGIO ESTADUAL ROCHAPOMBO - EFM
ENDEREÇO: AV. FELIZARDO GOMES DA COSTA, 130 – CENTRO – ANTONINA – PR
TELEFONE: (41) 3432-1808
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
CURSO: 09 — ENSINO MÉDIO
TURNO: NOITE — MÓDULO: 40 SEMANAS
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013 — FORMA: SIMULTÂNEA

	DISCIPLINAS / ANOS	1º	2º	3º
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	2	
	Biologia	2	2	2
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Física	2	2	2
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Português	2	2	4
	Matemática	3	3	3
	Química	2	2	2
	Sociologia	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA	LEM - Inglês	2	2	2
	LEM – Espanhol *	4	4	4
Carga Horária Total		**29**	**29**	**29**

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9.394/96

*Opcional para o aluno e computada na carga horária da matriz curricular.

1.3 Avaliação Interna (fl. 177)

Ano/ série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
1º	58	110	100	134	78	23	26	21	27	41	8	14	5	10	13	8	14	17	37	4	19	56	57	60	20
2º	58	72	71	80	51	19	24	19	12	15	6	7	9	8	8	7	9	6	6	1	26	32	37	54	27
3º	52	74	58	93	52	6	12	12	10	11	4	2	1	5	5	6	7	5	13	4	36	53	40	65	32

Obsª Em 2010 e 2011 o Ensino Médio era em blocos, o resultado das matrículas, desistentes e concluintes se dá a partir da soma dos dois semestres.

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 13 a 15 e 17 a 23.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 86/14, de 10/06/14, do NRE de Paranaguá, composta pelos técnicos pedagógicos: Marcilene de Oliveira Silva – bacharel em Administração, Ana Maria Martins de Moraes – licenciada em Letras e Luci Costa Pinto – licenciada em Ciências, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fl. 153).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 169).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Antonina.

O Colégio dispõe de biblioteca, acervo bibliográfico e laboratório de Informática devidamente equipado. Possui quadra de esportes e sanitários adequados. Não possui espaço físico específico para o laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, porém conta com materiais.

A secretaria da escola está com a documentação escolar arquivada, em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Física, licenciado em Matemática e o docente de Sociologia, licenciado em História.

Foi apensado ao processo a Resolução Secretarial nº 3888/14, de 30/06/14, justificativa da direção informando o motivo de não ter solicitado o reconhecimento em tempo hábil, matriz curricular vigente e o quadro de alunos do Relatório de Avaliação Interna (fls. 172 a 174 e 177).

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Médio, do Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental e Médio, município de Antonina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, autorizado a partir do início do ano de 2006 até ao final do ano de 2009, seja reconhecido desde o início do ano de 2006 e, por mais cinco anos, contados a partir do início do ano de 2010, excepcionalmente, até o final do ano de 2015.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

c) indicar docente com habilitação específica nas disciplinas de Física e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE